

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO)

Estudo Técnico Preliminar 46/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00065724/2026-72

2. Objeto

2.1. Realização de Exames Laboratoriais Veterinários - Coproparasitológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
2º e 3º Gp/Canil do 8º BAEP e Canil do 25º BPM/I	1º Ten PM 107786-4 Odemir

4. Descrição da necessidade

4.1. Trata-se da solicitação de contratação de serviços laboratoriais veterinários para realização de exames coproparasitológicos, conforme o Calendário Sanitário elaborado pela Divisão Médica Veterinária Canina do 5º BPCChq, com o objetivo de atender às necessidades do efetivo de 33 cães pertencentes ao 8º BAEP e ao 25º BPM/I, integrantes do Canil Setorial do CPI-8. A execução deverá ocorrer de forma periódica, garantindo o monitoramento sanitário contínuo, a prevenção de zoonoses e a manutenção da capacidade operacional dos animais.

4.2. Para atendimento da demanda, exige-se que os serviços sejam prestados com metodologia laboratorial reconhecida, emissão de laudos por médico veterinário habilitado e rastreabilidade das amostras, além de coleta nos locais indicados, transporte adequado e entrega dos resultados dentro do prazo estabelecido. A contratada deverá cumprir padrões de qualidade e normas da ANVISA, possuir capacidade técnica comprovada e adotar práticas de sustentabilidade, especialmente no gerenciamento e descarte adequado de resíduos biológicos, assegurando confiabilidade dos resultados e conformidade ambiental.

4.3. Considerando a previsibilidade da demanda estabelecida no calendário sanitário, a execução dos serviços ocorrerá de forma programada em dois ciclos anuais, compreendendo a realização de 33 (trinta e três) exames no período de maio/junho e 33 (trinta e três) exames no período de outubro, totalizando 66 (sessenta e seis) exames no exercício, devendo a contratada possuir capacidade operacional para atendimento integral em cada ciclo.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.2. Faz-se necessário ainda que os serviços obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO e sejam realizados em 3 tipos de análise laboratorial conforme descrito no Termo de Referência.

5.3. O prazo de início para execução do serviço, deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da última assinatura do Termo de Contrato, mediante realização da primeira coleta de amostras, conforme agendamento prévio com a CONTRATANTE.

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as características especificadas e as normas pertinentes.

5.5. A coleta do material para exame será realizada de segunda à sexta, das 08h00 às 18h00, com agendamento prévio nos seguintes endereços:

5.5.1. 2º Gp/Canil: Avenida Joaquim Constantino, nº 351, Vila Formosa, CEP: 19053-300, Presidente Prudente/SP;

5.5.2. 3º Gp/Canil: Via Chico Mendes, nº 60, Quinta dos Flamboyants - Assis/SP;

5.5.3. Canil do 25º BPM/I: Avenida doutor Nilton de Noronha Gustavo, 586, Santa Casa – Panorama/SP.

5.6. O transporte das amostras após a coleta fica sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. O prazo de entrega dos laudos dos exames será de até 10 (dez) dias, contados da data de coleta das amostras em remessa única, no endereço constante do Termo de Referência, ou seja, Avenida Joaquim Constantino, nº 351, Vila Formosa, CEP: 19053-300, Presidente Prudente/SP ou por endereço eletrônico no e-mail: 8baep4@policiamilitar.sp.gov.br e 8baep2gpcanil@policiamilitar.sp.gov.br.

5.8. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

6.2. Foram identificadas três possíveis soluções: (i) contratação de laboratório veterinário especializado, com estrutura própria, equipe habilitada e maior confiabilidade, rastreabilidade e conformidade sanitária; (ii) contratação de clínicas veterinárias gerais, com eventual menor custo, porém com limitações quanto à padronização e estrutura laboratorial; e (iii) execução direta pela Administração, considerada inviável diante da ausência de estrutura, equipe técnica e elevados custos de implantação.

6.3. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de cotações junto a fornecedores regionais, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 67.888/2023, não sendo adotados como referência principal os bancos de dados federais em razão da especificidade do objeto.

6.3.1. Foram encaminhados e-mails solicitando os orçamentos para as seguintes empresas:

6.3.1.1. Clínica Veterinária Center Vet: contato@centervetpp.com.br;

6.3.1.2. Hospital Veterinário São Manuel: contato@hvsomanoel.com.br;

6.3.1.3. Veritá Medicina Diagnóstica Veterinária: contato@verita.vet.br;

6.3.1.4. Accore Centro de Diagnósticos: contato@accorediagnostico.vet.br;

6.3.1.5. Vidda Laboratorio Veterinário: daniel@laboratoriovidda.com.br; e

6.3.1.6. Centro de Diagnóstico Animal Ltda - ME: consultavet@gmail.com.

6.3.2. Em atendimento às solicitações encaminhadas para fins de pesquisa de mercado e obtenção de propostas comerciais, manifestaram interesse na prestação dos serviços as seguintes empresas:

6.3.2.1. Accore Centro de Diagnósticos: contato@accorediagnostico.vet.br;

6.3.2.2. Vidda Laboratorio Veterinário: daniel@laboratoriovidda.com.br; e

6.3.2.3. Centro de Diagnóstico Animal Ltda - ME: consultavet@gmail.com.

6.4. A análise comparativa demonstrou que a contratação de laboratório veterinário especializado apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade técnica, confiabilidade dos resultados e atendimento às exigências sanitárias.

6.5. Conclui-se, portanto, pela adequação da solução adotada, havendo mercado fornecedor apto à execução do objeto, sem prejuízo à competitividade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução mais adequada para atender às necessidades dos Canis Setoriais do CPI-8 é a contratação de empresa especializada por meio de dispensa de licitação com disputa, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação, sendo adotado procedimento com disputa entre fornecedores, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais coproparasitológicos, incluindo coleta das amostras e entrega de laudos técnicos nos canis, conforme especificações deste estudo.

7.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma programada, em dois ciclos anuais, compreendendo a realização de exames conforme calendário sanitário estabelecido pela Administração.

7.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda estarão detalhados no Termo de Referência, incluindo obrigações da contratada, critérios de medição e demais especificações técnicas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo do serviço a ser realizado foi de acordo com a quantidade de cães que os Canis Setoriais possuem que são 33 cães, sendo 02 (duas) entregas, totalizando 66 (sessenta e seis) exames.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.179,78

9.1. A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 67.888/2023.

9.2. Para todos os itens foram realizadas pesquisas de preço com, no mínimo, três valores apresentados em orçamentos válidos, em conformidade com o prescrito no Art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.3. Os preços unitários obtidos foram analisados quanto à sua compatibilidade com o mercado regional, sendo adotado como referência o preço médio apurado de R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos) por exame.

9.4. Considerando a estimativa de 66 (sessenta e seis) exames anuais, a memória de cálculo do valor total é:

$66 \times R\$ 63,33 = R\$ 4.179,78.$

9.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.179,78 (quatro mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No presente caso, não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço único, consistente na realização de exames coproparasitológicos para o efetivo canino do 8º BAEP e do 25º BPM/I.

10.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma programada ao longo do exercício, em dois ciclos anuais (maio/junho e outubro), conforme calendário sanitário, o que não caracteriza parcelamento, mas sim condição operacional necessária para o adequado monitoramento da saúde dos animais.

10.3. A realização dos exames em períodos distintos decorre de recomendação técnica da medicina veterinária preventiva, sendo necessária para possibilitar o acompanhamento contínuo do estado sanitário do plantel e a identificação de infecções parasitárias ao longo do tempo, não sendo eficaz a execução em etapa única.

10.4. A não divisão do objeto não acarreta prejuízo à competitividade ou à economicidade, uma vez que a contratação será realizada por preço unitário por exame, permitindo adequada formação de preços e manutenção da vantajosidade da proposta.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer como item único, com execução programada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está alinhada às demandas do Calendário Sanitário 2026 dos Canis Setoriais do Comando de Policiamento do Interior-8 (CPI-8), abrangendo o 8º BAEP e o 25º BPM/I, constituindo medida necessária para a manutenção do monitoramento sanitário contínuo do efetivo canino.

12.2. Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional do órgão, estando vinculada às atividades operacionais e à preservação da capacidade funcional dos cães empregados nas ações de policiamento especializado.

12.4. A demanda decorre de necessidade contínua e previsível, previamente estabelecida em calendário técnico oficial, não se tratando de ação eventual, mas de atividade essencial ao cumprimento das atribuições institucionais.

12.5. Dessa forma, a contratação está alinhada ao interesse público, às diretrizes de gestão e à necessidade de continuidade dos serviços operacionais, contribuindo para a eficiência administrativa e mitigação de riscos sanitários.

12.6. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180352;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181181949930000;

IV) Elemento de Despesa: 33903999;

V) Plano Interno: 010.029.0562;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a execução de tal exame laboratorial, objetiva-se otimizar o atendimento aos cães, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto aos mesmos de acordo com o calendário Sanitário 2026.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A execução dos serviços será iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da última assinatura do Termo de Contrato, mediante realização da primeira coleta de amostras, conforme agendamento prévio com a CONTRATANTE.

14.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, fixando prazo para correção.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e comuns, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A contratação para realização de exames coproparasitológicos no efetivo canino do CPI-8 revela-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Sob o aspecto técnico, trata-se de procedimento indispensável para diagnóstico, prevenção e controle de endoparasitos, garantindo a saúde dos animais e mitigando riscos de zoonoses.

16.3. Do ponto de vista operacional, o serviço é de execução simples, amplamente disponível no mercado e não interfere na rotina do canil.

16.4. Quanto ao aspecto econômico, apresenta adequada relação custo-benefício, sendo o custo dos exames inferior aos prejuízos decorrentes da ausência de monitoramento sanitário.

16.5. A contratação está alinhada ao planejamento institucional e, diante disso, conclui-se pela sua viabilidade, por se tratar de medida necessária, adequada e de interesse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ODEMIR ALVES BENTO

1º Tenente PM



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 09:37:57.